

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Constitui-se objeto do presente TERMO DE CONTRATAÇÃO a prestação dos Serviços pela CONTRATADA em favor do CLIENTE, de acordo com os termos e condições previstas no presente instrumento e no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A assinatura deste TERMO DE CONTRATAÇÃO representa expressa concordância do CLIENTE às cláusulas do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, disponibilizado no site www.nossanetfibra.com.br e devidamente registrado junto ao Cartório da comarca oficial de registro de pessoas naturais e Tabelionato de notas subdistrito nº 22º Tucuruvi

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA							
Razão Social:	#filial_fantasia#			CNPJ:	23.375.960/0001-31		
Endereço:	#filial_endereco#			Bairro:	#filial_bairro#		
Complemento:	Sala 2	Cidade:	São Paulo	UF:	#filial_cidade#	CEP:	#filial_cep#
Telefone:	#filial_telefone#	Site:	#filial_site#		Email:#filial_email#		
VALORES A PAGAR PELO CLIENTE							
Valores mensais				Valor de Instalação			
Mensalidade:	#contrato_descricao#			Valor Único:			
Desconto *:				Desconto *:			
TOTAL:				TOTAL:			
*Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de fidelidade contratual							

Vencimento		Início da cobrança		Forma Pagamento	Encargos Moratórios		
Mensal	Instalação	Mensal	Instalação	() á vista	Juros	Multa	Correção
30	5 dias	#contrato_v alor#	#contrato_ta xa_instalaca o#	() Cartão	1% mês	2%	IGPM

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS EM REGIME DE COMODATO		
Quantidade	UMA ONU E UM ROTEADOR	Valor R\$300,00
	EQUIPAMENTOS DEVEM SER DEVOLVIDOS CASO O CLIENTE CANCELE A ASSINATURA, CASO NÃO HAJA A DEVOLUÇÃO A EMPRESA IRÁ COBRAR O VALOR DE CADA APARELHO SOMANDO O VALOR DE R\$300,00 (R\$150,00 CADA)	

MÁ USO DOS EQUIPAMENTOS: CASO O CLIENTE DANIFIQUE OS APARELHOS SERÁ COBRADO O VALOR DO APARELHO PARA TROCA DO MESMO. **RESET DE APARELHO:** SERÁ COBRADO TAXA DE R\$30,00 E O VALOR E 50,00 DA VISITA TÉCNICA.

FIDELIDADE 12 MESES

CONTRATO SE RENOVA AUTOMATICAMENTE CASO O CLIENTE NÃO DESEJE PERMANECER CONOSCO NO FINAL DO CONTRATO, AVISAR COM 30 DIAS DE ANTECEDENCIA.

CONDIÇÕES DE DEGRADAÇÃO OU INTERRUPTÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O CLIENTE tem ciência dos motivos que podem culminar na degradação dos serviços prestados, são eles: (a) Ações da natureza, tais como chuvas, descargas atmosféricas e outras que configurem força maior; (b) Interferências prejudiciais provocadas por equipamentos de terceiros; (c) Bloqueio da visada limpa; (d) Casos fortuitos; (e) Interrupção de energia elétrica; (f) Falhas nos equipamentos e instalações; (g) Rompimento parcial ou total dos meios de rede; (h) Interrupções por ordem da ANATEL, ordem Judicial ou outra investida com poderes para tal; (i) outras previstas contratualmente;

DA SUSPENSÃO, RESCISÃO DO CONTRATO E ENVIO A SISTEMAS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

O CLIENTE reconhece que em caso de inadimplência ou infração contratual o mesmo está sujeito as penalidades previstas no **(contrato de prestação de serviço)** e **(contrato de permanecia)**, bem como sujeito às seguintes sanções: (a) recebimento de notificação extrajudicial para o pagamento de débitos em aberto ou regularização da infração contratual; (b) ultrapassados 15 (quinze) dias do recebimento da notificação extrajudicial, e permanecendo inerte, o **cliente** está sujeito automaticamente à suspensão parcial dos serviços, correspondente à redução da velocidade contratada; (c) após 30 (trinta) dias de suspensão parcial dos serviços, e permanecendo inerte, o **cliente** está sujeito automaticamente à suspensão total dos

serviços; (d) após 30 (trinta) dias de suspensão total dos serviços, e permanecendo inerte, o **cliente** está sujeito automaticamente à rescisão contratual, tudo isso independente de qualquer notificação ou comunicação, hipótese em que o **cliente** ficará sujeito às penalidades previstas no (**contrato de prestação de serviço**) e no (**contrato de permanência**) podendo a **contratada** valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e/ou protesto de títulos; (e) operada a rescisão contratual, será enviado ao **cliente**, no prazo de até 07 (sete) dias, comprovante escrito da rescisão, informando da possibilidade do registro do débito em sistemas de proteção ao crédito, bem como das penalidades aplicáveis ao **cliente**.

FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes interpretação ou cumprimento deste contrato, ou casos omissos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca do Município de cartório oficial de registros de pessoas e tabelionato de notas subdistrito tucuruvi - 22 , excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que são corretos os dados cadastrais e informações por mim prestadas neste instrumento. Declaro ainda que os documentos apresentados para formalização deste contrato e as cópias dos documentos entregues a CONTRATADA pertencem a minha pessoa, tendo ciência das sanções civis e criminais caso prestar declarações falsas, entregar documentos falsos e me passar por outrem. Declaro estar ciente que a assinatura deste instrumento representa expressa concordância aos termos e condições do "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", que juntamente com esse TERMO DE CONTRATAÇÃO formam um só instrumento de direito, tendo lido e entendido claramente os termos e condições ajustadas para esta contratação. Declaro ainda, para os devidos fins, que tive prévio acesso a todas as informações relativas ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS", bem como ao Plano de Serviço por mim contratado, devidamente especificado neste TERMO DE CONTRATAÇÃO.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Outorgado (a), #cliente_razao# RG N°#cliente_identidade_representante_1# e CPF N°#cliente_CNPJ_CPF# a representar-me perante a CONTRATADA para o fim de solicitar alterações e/ou serviços adicionais, cancelamentos, negociar débitos, solicitar visitas técnicas e reparos, assinar ordens de serviço, termos de contratação e quaisquer outras solicitações, bem como transigir, firmar compromissos e dar quitação.

ASSINATURA

E por estar justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

#assinatura_cliente#

#assinatura_empresa#

Assinatura das partes:

de

de 2020

23.375.960/0001-31
NOSSANET FIBRA

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CLIENTE
(CLIENTE)

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 2:

Nome:

CPF:

Contrato que entre si celebram (ANDRÉ NASCIMENTO DA SILVA COMUNICAÇÃO), inscrito no CNPJ sob o nº (23.375.960/0001-31), Inscrição Estadual (140.079.062.118), situado à (AVENIDA ANTONELLO DA MESSINA 856 A), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e o assinante (nome ou razão social), inscrito no CPF/CNPJ nº (Número CPF/CNPJ), situado : (endereço completo, com Cidade e UF), doravante denominada CONTRATANTE, resolvem em comum acordo, firmar o presente

CONTRATO DE PERMANÊNCIA:

1. O ASSINANTE declara ter ciência de que em função do recebimento do benefício:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR FINAL
TAXA DE INSTALAÇÃO	R\$ 700,00	R\$	R\$
Equipamento em Comodato	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Desconto na Mensalidade			
Total dos Benefícios	R\$ 700,00	R\$	R\$


Deverá permanecer vinculado ao PLANO DE SERVIÇO contratado durante o prazo de (12 meses) de PERMANÊNCIA MÍNIMA, contados da ATIVAÇÃO do serviço.

1. Na hipótese de cancelamento do serviço durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, o ASSINANTE estará obrigado ao pagamento de multa proporcional ao tempo restante para o fim do contrato e ao benefício recebido. Para calcular a multa por rescisão antecipada devemos pegar o valor total concedido como benefício e dividir esse valor pelo tempo total da fidelidade. Após isso, pegaremos o resultado final e multiplicaremos pelo tempo que resta para encerrar o prazo contratual, que resultará no valor de multa devida. Segue fórmula:

Valor da Multa = Total dos Benefícios / Prazo de Permanência * Prazo Restante para o Fim do Contrato.

2. Na hipótese de redução ou alteração para plano inferior ao inicialmente contratado durante o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA, será considerada quebra do vínculo de permanência e o ASSINANTE estará sujeito ao pagamento de multa.
3. Na hipótese de suspensão temporária do serviço a pedido do ASSINANTE, o prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA ficará suspenso, voltando a fluir após o término da suspensão, até o fim do prazo de PERMANÊNCIA MÍNIMA fixado.
4. O ASSINANTE reconhece que lhe foi dada a oportunidade de contratar os serviços prestados pela CONTRATADA se os benefícios oferecidos por este Contrato.
5. Este Contrato se vincula ao "CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS" de Serviços firmado entre as Partes.
6. As partes elegem o foro da cidade de (SÃO PAULO CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO SUBDISTRITO TUCURUVI DA COMARCA 22º) para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente da aplicação do presente.

(NOSSANET FIBRA SÃO PAULO), (25) de (AGOSTO) de (2020)

	
CONTRATADO ANDRÉ NASCIMENTO DA SILVA COMUNICAÇÃO NOSSANET FIBRA	CONTRATANTE Nome ou razão social do cliente

DESCRICAÇÃO DO BEM	VALOR ORIGINAL	VALOR DO BENEFÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR DO BENEFÍCIO
TAXA DE REGISTRO	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Equipamento em 2 unidades	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Desconto de 5%				
Total dos Benefícios				

Selo Digital N° AA0971916, acesse em <https://selodigital.tjsp.jus.br/> Reconheço por semelhança 001 firma C/V de ANDRE NASCIMENTO DA SILVA (819208) em São Paulo, 25 de agosto de 2020 - 13:44:39h. Em test. da verdade.

CLAUDISNEI QUERINO-ESCREVENTE - 9,85

VALIDO SOMENTE C/

Av. Nova Cantareira, 2503 - Tucuruvi - São Paulo, SP - CEP

Colégio Notarial do Brasil São Paulo
115410
FIRMA
VALOR ECONÓMICO 1
C11100AA0971916